

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 20.121.311/0001-16, com sede à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, Bairro: Reduto CEP: 66053-355, Belém/PA, telefone: (91) 38266-6666 / 3222-0129, e-mail: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br, representado pelo Sr. **WILKER TEDESCO VELOZO**, RG nº 4243894, CPF nº 823.172.832-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITEM: 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÁLCOOL GEL 70% 500ML. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FR	3.750	R\$ 4,60	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 17.250,00	
Valor por extenso: Dezesete mil e duzentos e cinquenta reais.					



1

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100
E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-PP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

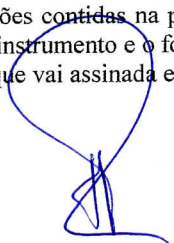
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.



SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



WILKER TEDESCO VELOZO
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI

W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **HOSPIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 23.866.426/0001-28, com sede à Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, CEP: 90250-050, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3341-6950, e-mail: contato@hospibox.com.br, representado pelo Sr. **ROGÉRIO MAROBIN**, RG nº 2085967764, CPF nº 016.502.440-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITEM: 07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES”** pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES”** pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-------	-----------------	-------------------	----------------



07	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NIVEL, base de ácido peracético, concentração em 0,2 a 0,35%, ação bactericida, virucida e esporicida, compatível c/instrumentais cirúrgicos e equipamentos termo sensíveis, c/ controle de corrosão dos metais pela presença de agentes anticorrosivos, não inativo c/ materiais orgânicos, atóxico, baixa toxicidade, biodegradável. Deverá vir acompanhado de fita teste reagente específica. Frasco com 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	LITRO	500	R\$ 164,59	R\$ 82.295,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.295,00
Valor por extenso: Oitenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

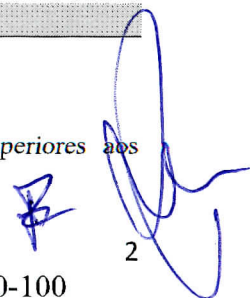
CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

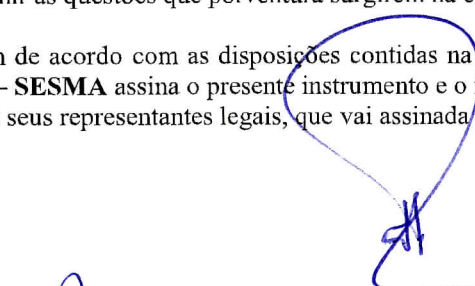
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

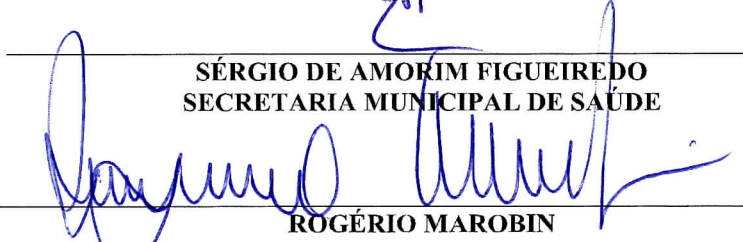
12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.



SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ROGÉRIO MAROBIN
HOSPIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23.866.426/0001-28

**HOSPIBOX DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

Rua José Pedro Boessio, 114
Humaitá – CEP 90250-050

PORTO ALEGRE – RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **E.R TRINDADE**, CNPJ nº 04.252.742/0001-65, com sede na AV. da República, nº 1525, Bairro: Centro CEP: 68790-000, Santa Isabel do Pará/PA, telefone: (91) 3019-2606 / 3263-4563, e-mail: trimedpa@gmail.com, representado pelo Sr. **ELVIS RIBEIRO TRINDADE**, RG nº 2273767, CPF nº 400.229.002.68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 09, 10 e 23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-------	-----------------	-------------------	----------------



09	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES composto por NO MÍNIMO 3 enzimas, protease, amilase/celulase e lipase , detergente não iônico/ aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume 5.000 ml , pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante, ph do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. O produto deve ser registrado na ANVISA. OBS: a empresa vencedora deverá realizar o treinamento quanto ao uso e manuseio do material entregue.	FR	1.900	R\$ 103,90	R\$ 197.410,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO DESINCRUSTANTE: dupla ação, concentrado, alcalino, contendo álcool metílico, hidróxido de cálcio, amina, graxa etoxilada e edta, para limpeza de instrumentais cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios. Frasco 1000 ml. Deverá vir impresso no rótulo a fórmula, lote, data de fabricação, validade e procedência.	FR	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
23	SOLUÇÃO DE FORMAL, (FORMALDEÍDO 37%). Frasco com 1000 ml.	LITRO	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 240.185,00

Valor por extenso: Duzentos e quarenta mil e cento e oitenta reais

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

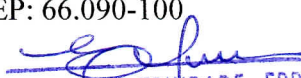
9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

3

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com


TRIMÉD E.R. TRINDADE - EPP
CNPJ: 04.252.742/0001-65

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante vencedora deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

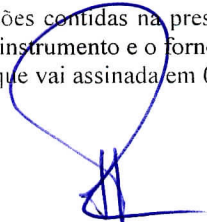
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.


SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELVIS RIBEIRO TRINDADE:40022900268

Assinado de forma digital por ELVIS RIBEIRO
TRINDADE:40022900268
Dados: 2019.01.08 12:17:16 -03'00'

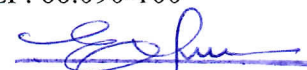
ELVIS RIBEIRO TRINDADE
E.R. TRINDADE



Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

4


TRINDE E.R. TRINDADE - EPP
CNPJ: 04.252.742/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-SESMA

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018-SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede à Rua João Nunes de Souza, nº 125, Bairro: Aguas Brancas, CEP: 67.033.030, Ananindeua/PA, telefone: (91) 3202-1344, e-mail: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br, representada pela Sra. **WALDA BRITO CARDOSO**, RG nº 4077885, CPF nº 004.3823782-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 04, 06, 08, 11, 13 e 14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	ÁLCOOL GEL 70% 500ML. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	11.250	R\$ 4,40	R\$ 49.500,00
06	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NIVEL, base de ácido peracético, concentração em 0,2 a 0,35%, ação bactericida, virucida e esporicida, compatível c/instrumentais cirúrgicos e equipamentos termo sensíveis, c/ controle de corrosão dos metais pela presença de agentes anticorrosivos, não inativo c/ materiais orgânicos, atóxico, baixa toxicidade, biodegradável. Deverá vir acompanhado de fita teste reagente específica. Frasco com 5000 ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	LITRO	1.500	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

08	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES composto por NO MÍNIMO 3 enzimas, protease, amilase/celulase e lipase, detergente não iônico/ aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume 5.000 ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante, ph do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. O produto deve ser registrado na ANVISA. OBS: a empresa vencedora deverá realizar o treinamento quanto ao uso e manuseio do material entregue.	FRASCO	5.700	R\$ 99,95	R\$ 569.715,00
11	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 0,5% ALCÓOLICA. Frasco com 1 litro deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	4.500	R\$ 11,49	R\$ 51.705,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 0,2% AQUOSA. Frasco com 1 litro deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	6.000	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, VEÍCULO AQUOSO, CLOROATIVO 1% embalagem de plástico leitoso, impresso no rótulo a fórmula, frasco com 1000 ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O técnico responsável, o lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	1.500	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 957.720,00
Valor por extenso: Novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem



dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

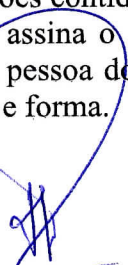
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

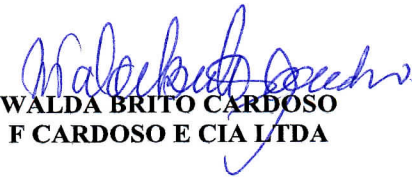
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 17 de janeiro de 2019.


SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


WALDA BRITO CARDOSO
F CARDOSO E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, com sede na Rd. Dr. Antônio Lírio Callou, S/N, Bairro: Sítio Barreiras, CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, telefone: (85) 3532-7000 / 3532-7002, e-mail: licitacao@farmace.com.br, representada pela Sr. **JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU**, RG nº 6030510801 SSP/RS, CPF nº 053.088.014-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 21 e 26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-------	-----------------	-------------------	----------------



21	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO a 8,4% fração básica c/ 5l solução p/hemodiálise acondicionada em galão de 5 litros. A embalagem primária deverá constar nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	GALÃO	5.250	R\$ 14,29	R\$ 75.022,50
26	SOLUCAO P/ HEMODIALISE FRACAO ACIDA, NaCl 21,07g Solução de cloreto de sódio p/ hemodiálise acondicionada em galão de 5 litros. A embalagem primaria deverá constar nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	GALÃO	7.000	R\$ 14,39	R\$ 100.730,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 175.752,50
Valor por extenso: cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.





11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

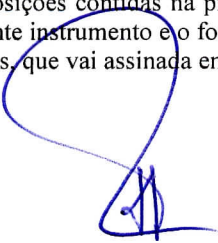
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

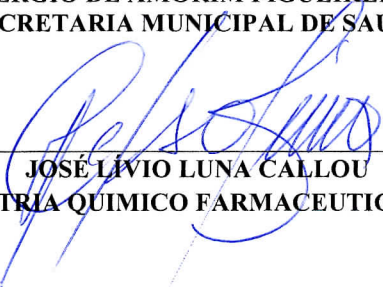
12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.



SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU
FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEÚTICA CEARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 10.468.162/0001-46, com sede na Passagem Cumarú, nº 11, Bairro: Marco, CEP: 66.095-080, Belém/PA, telefone: (91) 3223-2320 / 98897-5901, e-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com, representado pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO**, RG nº 3591189, CPF nº 675.041.912-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 12, 14, 17, 18, e 20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES”** pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES”** pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

		QUANTIDADE		PREÇO	
		SESMA		FABRIL	
12	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 0,5% ALCÓOLICA. Frasco com 1 litro deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO	1.000,00 ML	R\$ 11,49	R\$ 17.752,50

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

Handwritten signature

14	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 0,2% AQUOSA. Frasco com 1 litro deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 1.000,00 ML		R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
17	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 2% DEGERMANTE. Frasco com 100ml deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 100,00 ML		R\$ 4, 17	R\$ 834,00
18	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. Frasco com 250 ml. Contém sacarina sódica, álcool etílico, álcool graxo etilado, corante alimentício, aromatizante, cloreto de sódio (225vppm de fluor) e água desmineralizada.	FRASCO 250,00 ML		R\$ 7,86	R\$ 12.576,00
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, VEÍCULO AQUOSO, CLOROATIVO 1% embalagem de plástico leitoso, impresso no rótulo a fórmula, frasco com 1000 ml. Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O técnico responsável, o lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 1.000 ML		R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 69.245,00
Valor por extenso: Sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais.					

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100
E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

2

feh

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



3



d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMACEUTICA DIST. LTDA - ME
CNPJ: 10.468.162/0001-02

João Cardoso
CPF - 22.47

JOÃO FRANCISCO CARDOSO E CARDOSO
FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 11.407.854/0001-03, com sede à Rua Pelicano, nº 341, Loteamento Varandas Tropicais, quadra 04, lote 16, galpões 03, Bairro: Pitangueiras, CEP: 42.701-340, Lauro de Freitas/BA, telefone: (71) 3024-2600, e-mail: dialise@dialise.net.br, representada pela Sra. **ROBERTA PEREIRA PETITINGA**, RG nº 08213791-94, CPF nº 804.044.645-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 24 e 25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-------	-----------------	-------------------	----------------

PPPetitanga

24	SOLUÇÃO INDICADORA PARA PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO , composição de potássio titanossiossalato didrato e água deionizada, frasco com no mínimo 50 ml . A embalagem primária e individual deverá conter tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA .	LITRO	300	RS 42,00	RS 12.600,00
25	SOLUCAO P/ APARELHO DE HEMODIALISE ACIDO PERACETICO 3,5% + ÁCIDO ACÉTICO 5% + PEROXIDO DE HIDROGENIO 26% . Galão de 5L . A embalagem primaria e individual deverá conter tipo de esterilizacao, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA .	LITRO	300	RS 80,00	RS 24.000,00
VALOR TOTAL RS					RS 36.600,00
Valor por extenso: Trinta seis mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100

E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

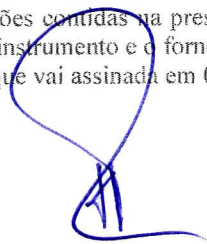
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

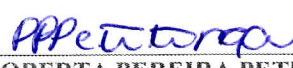
12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.



SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ROBERTA PEREIRA PETITINGA
DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

11.407.854/0001-03
DIALISE COM. E IMPORT. LTDA
Rua B, nº341- Quadra 4, Lote 16 - Galpões 3,5 e 6
Loteamento Varandas Tropicais
Pitangueiras - CEP.: 42.700-000
Lauro de Freitas - BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-SESMA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2018- SESMA, do processo nº 10249/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 17/12/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **P G LIMA COM EIRELI**, CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com sede na TV. Doutor Lauro Sodré, nº 1050, Bairro: Pirapora, CEP: 68.740-030, Castanhal/PA, telefone: (91) 3721-3037 / 98214-6182, e-mail: soulmed@globocom, representada pela Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, RG nº 4203112, CPF nº 766.809.592-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS: 01, 02, 03, 15 e 16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

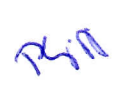
3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA SOLUÇÕES**” pelo período de 12 (doze) meses, para compor os cardápios a serem oferecidos aos usuários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. SESMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, frasco com 1000 ml . Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 1.000 ML	37.500	R\$ 4,13	R\$ 154.875,00

02	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, frasco com 1000 ml . Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 1.000 ML	12.500	R\$ 4,13	R\$ 51.625,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO 96%, líquido incolor, límpido, volátil, e de odor característico, frasco com 1000 ml . Deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rótulo.	LITRO	9.000	R\$ 5,71	R\$ 51.390,00
15	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 2% DEGERMANTE. Frasco com 1 litro deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 1.000 ML	4.950	R\$ 16,82	R\$ 83.259,00
16	DIGLUCONATO DE CLOROEXIDINE A 2% DEGERMANTE. Frasco com 1 litro deverá apresentar registro do produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote, a data de fabricação e de validade e técnico responsável, deverão vir impressos no rótulo.	FRASCO 1.000 ML	1.650	R\$ 16,82	R\$ 27.753,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 368.902,00
Valor por extenso: Trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e dois reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100
E-mail: contratos.sesma2@gmail.com

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o



ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 110/2018 e a proposta da empresa.

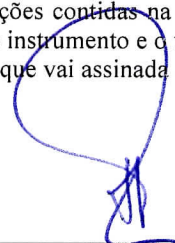
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2019.



SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P G LIMA COM EIRELI,
POLYANA GRIPP LIMA